



Prefeitura do Município de Faxinal

Estado do Paraná

Adm. Bastiani

LEI Nº 449

SÚMULA:-Dispõe sobre a doação de Equipamentos e Material Permanente.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL-ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º)-Fica o Executivo Municipal de Faxinal-Estado do Paraná, autorizado proceder a doação de Equipamentos e Material Permanente ao Sindicato Rural Patronal de Faxinal, a saber:

- Um aparelho de Raios-X, portátil, modelo UNIMAX "B";
- Um Gabinete Odontológico.

Art. 2º)-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal,-
em 09 de setembro de 1.987.

PUBLICAÇÃO JORNAL
TRIBUNA DA CIDADE
Edição Nº 3438

Em 18/09/87
Antonio Antônio Manoel
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Dr. JOSÉ CARLOS ALVES BASTIANI
PREFEITO MUNICIPAL